

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ rodovia CE-377, Km 2 - Bairro Sítio Taperinha - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2021 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL EMERGENCIAL CAMPUS TABULEIRO DO NORTE

O Diretor Geral do *campus* Tabuleiro do Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo do auxílio estudantil emergencial aos discentes do *campus* Tabuleiro do Norte.

1. Disposições preliminares

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus – COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do auxílio estudantil emergencial, regularmente matriculados nos cursos presenciais, técnicos (integrado e subsequente) e superior do campus Tabuleiro do Norte.

2. Do objetivo

Considerando a Assistência Estudantil uma estratégia de combate às desigualdades sociais e regionais entre os estudantes do IFCE, a concessão do auxílio estudantil emergencial, neste momento, visa atender os estudantes diretamente atingidos com as consequências socioeconômicas durante a pandemia do COVID-19, que geram agravamento das condições de vulnerabilidade já existentes.

3. Das regras de atendimento

- 3.1 Embora a modalidade de auxílio emergencial não tenha previsão de Edital para seleção de estudantes, excepcionalmente será adotado tal instrumento, a fim de nortear o processo de inscrições, análises e pagamentos. A validade do edital será de 06 (seis) meses, considerando seu início em outubro de 2021 e o fim em abril de 2022;
- 3.2 Não havendo suficiência de recursos financeiros para atendimento universal, poderá haver demanda reprimida, que resulte na criação de lista de espera;
- 3.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderão ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, estando condicionado à validade do edital;
- 3.4 Após o prazo de validade deste edital, as solicitações em lista de espera tornar-se-ão indeferidas:
- 3.5 Fica suspensa, enquanto durar a situação de calamidade pública, a regra do art. 9°, inciso VIII da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para solicitar novo auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia.
- 3.6 O fato do estudante já ter sido contemplado com o auxílio emergencial no período da pandemia da COVID-19, não constitui impedimento para outra concessão em um novo processo seletivo, entretanto poderá ser considerado como um critério de análise pelo assistente social.

- 3.7 Havendo disponibilidade orçamentária do campus, as solicitações classificadas em lista de espera poderão sem atendidas, podendo o pagamento das parcelas serem feitas a partir do mês de concessão do auxílio ou retroativo aos meses anteriores.
- 3.8 Será permitida a ampliação de até 04 parcelas de R\$ 300,00 do auxílio emergencial para os editais ainda vigentes, desde que não ultrapassem o exercício de 2021. A ampliação ou não das parcelas do auxílio emergencial será definida por cada *campus*, de acordo com a avaliação técnica do/a assistente social, em conjunto com a coordenadoria de assuntos estudantis e o/a diretor geral, considerando os aspectos orçamentários, critérios de manutenção no programa de auxílios e as necessidades estudantis.
- 3.9 O discente não poderá receber parcelas de auxilio-emergencial em duplicidade, isto e, estar ainda recebendo parcelas da seleção anterior e ser contemplado com novas parcelas de um novo processo seletivo.

4. Dos requisitos de participação

4.1 Atender ao disposto no Regulamento de Concessão de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado na Resolução N.º 14/2019 e as exigências deste Edital. Estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos (integrado e subsequente) ou superior presenciais dos campus Tabuleiro do Norte.

5. Do valor

- 5.1 Serão pagas 04 (quatro) parcelas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
- 5.2 As parcelas pagas são referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, além de janeiro de 2022, podendo ser pagas de forma retroativa.

6. Da inscrição

- 6.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **07/10/2021** à **20/10/2021**, observando as seguintes recomendações:
- 6.1.1A inscrição deverá ser realizada pelo estudante exclusivamente no SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;
- 6.1.2 Para estudantes realizarem o primeiro acesso no SISAE, sugerimos consultar o Manual do Aluno, no seguinte link: http://manuais.ifce.edu.br/guides/sisae/#a-conheca-o-sisae;
- 6.1.3 É obrigatório o preenchimento completo do formulário socioeconômico do SISAE. No caso específico da solicitação deste auxílio, orienta-se que no item "informações adicionais" do formulário supramencionado, o estudante informe o motivo de solicitar o auxílio emergencial, de modo a descrever o agravamento de sua situação socioeconômica na situação de pandemia do novo coronavírus. Essa ação dará subsídio para o parecer da/o assistente social do campus no atendimento da solicitação:
- 6.1.4 Todas as comprovações referentes às condições de renda do estudante e dos membros da família maiores de 18 anos deverão ser anexadas no SISAE na aba de documentos, item "comprovante de renda".
- 6.1.5 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante:
- 6.1.6 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão e/ou não veracidade das informações

prestadas;

- 6.2 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:
- 6.2.1 Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família, etc.);
- 6.2.2 Documentação desatualizada;
- 6.2.3 A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso;
- 6.2.4 Estar com a matrícula trancada;
- 6.3 Caso o estudante verifique alguma incorreção em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;
- 6.4.É de responsabilidade do estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido.
- 6.5 Durante o período de inscrição, o estudante pode realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida.
- 6.6 Se desejar, o estudante pode cancelar a inscrição e realizar nova inscrição durante período de inscrição

7. Da documentação

7.1 Da renda

- 7.1.1 Comprovante de Renda Mensal Formal de todos os membros da família maiores de 18 anos, incluindo o próprio estudante (ANEXO I - Lista de documentos comprobatórios de renda formal) ou Declaração de Renda Formal (ANEXO II) Declaração de Renda para Aposentados. Pensionistas ou Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III), utilizadas somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios:
- 7.1.2 Para os casos de Atividade Remunerada Informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV ou a Declaração de Renda Informal (ANEXO V), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.1.3 Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada (ANEXO VI) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante, que estejam nessa condição, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;
- 7.1.4 As declarações mencionadas (Anexos II, III, V e VI) deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras.

7.2 Da residência

7.2.1 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, ou seja emitido em julho, agosto ou setembro (observar a data de emissão e não a data de vencimento do documento);

7.3 Do Programa Bolsa Família

7.3.1Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, somente para família beneficiária ou Declaração de que a Família é Beneficiária do Programa (ANEXO VII), utilizada somente na impossibilidade de apresentar os comprovantes, devido à pandemia do novo coronavírus, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios. A declaração do anexo VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita e sem rasuras. Obs: o comprovante poderá ser extraído do aplicativo Meu Bolsa Família.

7.4 Dos Estudantes Menores de Idade

7.4.1 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a Declaração de Responsabilidade das Informações Prestadas pelo Discente Menor de Idade (ANEXO VIII), devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

7.5 Dos dados bancários

- 7.5.1 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, guando houver.
- 7.5.2 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe, ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção. O estudante poderá abrir uma conta digital.

8. Do resultado

- 8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 29/10/2021, disponível no SISAE.
- 8.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 05/11/2021, disponível no SISAE e site do campus.
- 8.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.
- 8.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. Dos recursos

- 9.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço cae.tabuleiro@ifce.edu.br, no dia 06 de outubro de 2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 01/11/2021.
- 9.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.
- 9.4 Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o auxílio emergencial ou ser colocado na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. Do cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/10/2021	ifce.edu.br/tabuleirodonorte www.sisae.ifce.edu.br
Recursos contra os termos do Edital	06/10/2021	cae.tabuleiro@ifce.edu.br
Inscrições	07/10/2021 a 20/10/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Análise documental	21/10/2021 a 28/10/2021	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	29/10/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	01/11/2021 a 03/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br
Resultado final	1115/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br e site ifce.edu.br/tabuleirodonorte
Período para informação dos dados bancários	05/11/2021 a 07/11/2021	www.sisae.ifce.edu.br

11. Das disposições gerais

- 11.1 No contexto de pandemia do Coronavirus (COVID-9), em que o estudante deve seguir as regras de isolamento social (ficar resguardado em sua residência), acarretando em dificuldades de impressão de documentos, ou deslocamento até as agências bancárias para adquirir extratos e outras comprovações, aceitaremos que as documentações (exemplificadas nos anexos I, III,V,VI,VII e VIII) sejam feitas " à mão", com letra legível, sem rasuras, assinada de forma manuscrita e datada.
- 11.2 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;
- 11.3 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros, podendo o pagamento ser efetuado em contas bancárias de bancos digitais;
- 11.4 Caso o aluno não tenha conta corrente no seu nome, orientamos que realize a abertura da mesma em um banco digital e informe os dados no SISAE até a data para informações dos dados bancários, até 07 novembro de 2021.

- 11.5 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido, não cabendo recurso;
- 11.6 Fica suspensa, por 03 meses, conforme a RESOLUÇÃO Nº 26, DE 14 DE OUTUBRO de 2020, a regra do art. 9º, inciso VIII do RAE, de que o estudante precisa cumprir o igual período de 12 meses para novo solicitar o auxílio-emergencial, em função da urgência de atender as demandas surgidas nesse período de agravamento das condições de vulnerabilidade em função da pandemia; e durante a realização das atividades letivas de forma predominantemente remota, não serão retirados do programa de auxílios os discentes que ultrapassarem o tempo de conclusão do curso conforme previsto no Art. 34 da Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019.
- 11.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 11.8 Após divulgação do resultado, o Serviço Social do campus, poderá, a qualquer tempo e ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 11.9 Em caso de desistência deste auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio ao Assistente Social do campus;
- 11.10 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis.

Tabuleiro do Norte, 1º de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS
IFCE campus Tabuleiro do Norte
Diretor Geral

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1.PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU
- Cópia da carteira de Trabalho (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial);OU
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

2.APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO **CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; OU
- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 últimos extratos);
- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;
- Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

3.EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

-Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4.BOLSISTAS DE QUALQUER NATUREZA:

- Declaração constando o valor da bolsa ou cópia do extrato bancário constando o valor da bolsa;

5.RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; E
- -Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; E
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Eu,						, porta	dor	do	RG		
Eu, nº			, C	PF nº vínculo						, decla	ro
que possuo	trabalho		com	vínculo auferindo	empreg	jatício,	exe	rcendo	o a	função	de
	, ma	s devido a	ao devid	do ao isola	amento s	ocial po	r cau	aioi ue sa da	σande	mia do	
COVID-19 na											
	Declaro, pa	ra os devid	os fins, o	que as infor	mações aq	lui presta	das sã	io verd	adeiras	•	
				,	de			de	<u>.</u>		
				, (Local e				ac	·	·	
				(Local e	Data)						
								-			
				Assina	tura						
				ANEX	O III O						
DECLARA	ÇÃO DE R	ENDA PA	ARA AP	OSENTAI	DO, PEN	SIONIS	TA O	U BEI	NEFIC	IÁRIOS I	00
				RESTAÇÃ							
Eu, nº				DC0		_, porta	dor	do	RG	ما م ما م	
nºque sou apos	sentado/pe	nsionista/	, C benefici	iário do F	BPC, auf	ferindo	renda	a men	sal no	, decia valor_de	10 R\$
	, mas de	vido ao d	evido a	o isolame	nto socia	al por ca	usa c	la pan	demia	do COVI	D-
19 não tenho											
INSS.											

	,d	e	de
	(Local e Data)		
	Assinatura		
	Assiliatura		
	ANEXO IV		
DOCUMENTOS COM	PROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO I	DE EMPR	REGO E RENDA <u>INFORMAI</u>

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

- PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO (AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES **AVULSOS, ETC):**
- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V); OU
- Declaração de IRPF acompanhada de Recibo de entrega à receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, se houver; OU

1. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

- Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo ANEXO V);
- Notas fiscais de vendas, quando houver;
- Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitidos por cooperativas, associações e similares.

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA <u>INFORMAL</u>

Eu,	005	,portador	do RG	
Eu,	, CPF nº \$, auferinc 	lo renda	, declaro mensal
Declaro, para os devidos	s fins, que as informações	s aqui prestadas sã	io verdadeira	as.
	,	de	de	·
	(Local e Data)			
	Assinatura		-	
Obs.: Uso exclusiv	vo, na impossibilidade d	de comprovação	de renda.	
	ANEXO VI			
DECLA	RAÇÃO QUE NÃO PO	OSSUI RENDA		
Eu, RG nº	CPF nº	, portador c	lo	residente no
Eu,	, declaro que não exe	erço atividade re	, emunerada	e não possuo

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

	·	_de	de	
	(Local e Data)			
	Assinatura			
	ANEXO VII			
DECLAR	ANEAO VII AÇÃO BENEFICIÁRIO DO PR		BOLSA FAMÍLIA	
Fu		, porta	dor do RG	
nº	, CPF nº, declaro que sou beneficiá	rio do Proc	, Nß ırama Bolsa Famíli	3 a e recebo o
valor mensal de R\$ pandemia do COVID-19	, declaro que sou beneficiá , mas devido ao não tenho com apresentar não	devido ao tenho com	isolamento social ¡ o apresentar comp	por causa da provantes
	egalmente instituída demais.		·	
Declaro, pa	ra os devidos fins, que as informaçõ	es agui presta	adas são verdadeiras.	
2 00 m/o, p.	and the same and t	es adm bies		
	,		de	·
	(Local e Data))		
	Assinatura			

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Declaro, para os devidos fins, que se	ou responsável pela	as informaçõ	es prestadas por	
•				do curso
	, matrícula	N°	, estudante d	, CPF №
·	 '			
				
Declaro, ainda, estar ciente de que a	a inveracidade das	informações	, ora expressas, in	nplicará
prejuízos consoante no Regulamento				
. ,			, 5	
		de	de	_
				·
	(Local e Data))		
	Aggingtum			
	Assinatura			
Dde a sier de alete		Clld	Ca da a Ca4a	. Di(a)
Documento assinado eletro				
Geral do Campus Tabul		10/2021, as 09	.57, com rundamento	no art. 6, § 1,
do Decreto nº 8.539, de 8 de	de outubro de 2013.			
C1423.49C1				
A autenticidade do docume	ento pode ser conferida	no site		
https://sei.ifce.edu.br/sei/co	ontrolador externo.php	?		
acao=documento conferir	&id organ acesso ext	erno=0 inform	ando o código verifica	dor 3025583
acao=documento_conferira e o código CRC 6A0C1B	C7	<u> </u>	and o courge (crime	
E E TENEDO	C1.			
23489.001246/2021-00				3025583v5
4JT07.0014TU/4U41TUU				JUZJJ03VJ